autuado por Anderson Rogério de Souza em 05/10/2026 15:36:51.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e CONSIDERANDO:

- Que este Gabinete vem acompanhando o processo de licenciamento edilício do empreendimento localizado na Rua Almirante Marques Leão s/n, SQL: 009.190.0438-4, em atenção a demanda trazida por um grupo de moradores do Condomínio Praça dos Franceses, vizinho ao empreendimento, preocupados com os potenciais impactos de sua implantação, considerando as condições geotécnicas desfavoráveis da região e a proximidade entre eles;
- O empreendimento teve seu Alvará de Aprovação de Obra Nova deferido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, em 13/04/26, por meio do Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5. No Alvará expedido consta a exigência de que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

> "cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis."

REQUEIRO que seja oficiada a Excelentíssima **Sra. Elisabete França,** Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, para que preste as seguintes informações:

1. Se a exigência acima referida foi atendida, em especial, **no que se refere às condições dos imóveis do entorno, tendo em vista o relato dos moradores desses imóveis de que até a presente data não há notícia de que tenha sido agendada ou realizada nenhuma vistoria técnica, com a presença de profissional ou perito habilitado**.

Essa solicitação é justificada considerando que:

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria RDS 1265/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 05/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768051.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 05/10/2026 15:36:51.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Nabil Bonduki (45°GV)

- Lei nº 16.642/2017 (Código de Obras e Edificações) nos Art. 8º e 9º estabelece a responsabilidade técnica integral dos profissionais perante a Prefeitura e terceiros, sendo que a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou equipamento, ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização;
- Proximidade da futura obra com os edifícios deste condomínio, que tem pilares de sustentação na divisa com o terreno com características geotécnicas muito desfavoráveis, a saber: alta declividade (superiores a 45º), nível do lençol freático muito raso associado a solos que quando escavados em áreas de alta declividade, são muito suscetíveis a escorregamentos. A conformação do lote (largura inferior a 20 m) dificulta a movimentação de máquinas e a implantação de estruturas de contenção da encosta, que devem estar previstas desde o início das obras. A implantação da obra envolve grandes volumes de escavação e movimentação de solos e a necessidade de estruturas de contenção e de fundações complexas e de alto custo, que demandam inclusive avançar sobre os limites do terreno vizinho;
- Análise de risco feita por profissional habilitado, no âmbito do Processo nº 1045980-90.2013.8.26.0100, que tramitou na 30ª Vara Cível da Capital, avaliou que a estrutura de contenção a ser implantada na divisa do lote deve ser dimensionada prevendo a suspensão tanto dos empuxos de solo e água como também das fundações dos edifícios do Condomínio Praça dos Franceses. A possibilidade de ocorrência de recalques diferenciais de apenas 2 cm, potencialmente gerados durante a obra, poderiam comprometer a estrutura do Condomínio vizinho, o que justifica a necessidade da avaliação dos impactos dessa obra nos imóveis do entorno e consequentemente, da compatibilização dos valores previstos na apólice de seguro de obra com os riscos associados.

Aguardamos as respostas com as informações necessárias, renovando nossos agradecimentos e colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2026.

NABIL BONDUKI
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta, gabinete/sala 1106 - Bela Vista - São Paulo/SP - 01319-900
(11) 3396-4413 | nabil.org.br | nabil@nabil.org.br

Matéria RDS 1265/2026. Documento assinado digitalmente por NABIL GEORGES BONDUKI em 05/10/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=768051.